

**CRS SUL - SETOR DE ADIANTAMENTO**Documento: [116069446](#) | Despacho AutorizatórioDo processo nº [6018.2024/0099561-5](#) (Pagamentos: adiantamentos)

INTERESSADO: C.R.S. SUL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO ADIANTAMENTO

MÊS: OUTUBRO DE 2024

DESPACHO:

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, que tratam a concessão de Adiantamento previsto nos Incisos IV a XI do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2024/0099561-5](#), em nome de **ALEXANDRA CARLOS RIBEIRO ALVES**, referente ao período de 01/10/24 a 31/10/24, no valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

II. Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.024.

Documento: [115861806](#) | Despacho AutorizatórioDo processo nº [6018.2024/0113115-0](#) (Pagamentos: adiantamentos)

INTERESSADO: C.R.S. SUL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO ADIANTAMENTO

MÊS: NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO:

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, que tratam a concessão de Adiantamento previsto nos Incisos IV a XI do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2024/0113115-0](#), em nome de **MADALENA ELIAS FRANCA CAVALCA**, referente ao período de 01/11/24 a 30/11/24, no valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

II. Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.024.

Documento: [116073049](#) | Despacho AutorizatórioDo processo nº [6018.2024/0112710-2](#) (Pagamentos: adiantamentos)

INTERESSADO: C.R.S. SUL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO ADIANTAMENTO

MÊS: NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO:

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, que tratam a concessão de Adiantamento previsto nos Incisos IV a XI do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2024/0112710-2](#), em nome de **ALEXANDRA CARLOS RIBEIRO ALVES**, referente ao período de 01/11/24 a 30/11/24, no valor de **R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)**.

II. Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.024.

Documento: [116072040](#) | Despacho AutorizatórioDo processo nº [6018.2024/0118640-0](#) (Pagamentos: adiantamentos)

INTERESSADO: C.R.S. SUL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO ADIANTAMENTO

MÊS: NOVEMBRO DE 2024

DESPACHO:

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, que tratam a concessão de Adiantamento previsto nos Incisos IV a XI do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2024/0118640-0](#), em nome de **CAMILA BUZETTI MENEZOZZI**, referente ao período de 01/11/24 a 30/11/24, no valor de **R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais)**.

II. Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.024.

**SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE BUTANTÃ**Documento: [115922472](#) | Despacho deferido

A Unidade de Vigilância em Saúde Butantã da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140 e 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Processo administrativo sanitário nº: **6018.2023/0044122-7**Interessado:- **Panificadora e Doceira Portal do Padeiro LTDA**

Não houve apresentação de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº 036121.

I. **PUBLICAR**, para fins de **PUBLICIDADE**:- Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº **036121 (Advertência)**.- Auto de Multa **66-037.972-4**.

Wander Zauhy Filho

Analista de Saúde - Médico

Gestor de Equipamento Público I em Substituição

Unidade de Vigilância em Saúde do Butantã

**DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Documento: [116155411](#) | Termo**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 173/2024-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**PROCESSO: 2015-0.229.389-3 (Processo SEI nº [6018.2024/0102215-7](#))CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA: **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**OBJETO DO CONTRATO: **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ**OBJETO DO ADITAMENTO: **Atualização dos termos contratuais do presente Contrato de Gestão, de acordo com o estabelecido na Portaria 532 de 15 de agosto de 2024, no período de julho e agosto de 2024.**DATA DE ASSINATURA: **25/10/2024.****CONTABILIDADE**Documento: [115951620](#) | Despacho deferido

6018.2024/0116292-7 - PAGAMENTOS: ADIANTAMENTOS

DESPACHO DEFERIDO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: **Wander Zauhy Filho**

I- Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº [6018.2024/0116292-7](#), em nome de **Wander Zauhy Filho**, CPF 063.453.398-30 e RF 741.002.6/1, referente ao período de novembro/2024, no valor de **R\$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais).

II- **PUBLIQUE-SE.**Documento: [116133514](#) | NotificaçãoNOTIFICAÇÃO/OFÍCIO Nº **111/CRS-O/2024**ASSUNTO: **Defesa Sanção Administrativa.**Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº **6018.2024/0112236-4**

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº **6018.2024/0112236-4**, fica a empresa **VIVA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.112.428/0001-09 NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, conforme consta no item

10.3.4, nos termos da tabela de penalidades 2 e 3 (item 3, 18 e 30) da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, conforme o Termo de Contrato nº 002/CRSO/2023 (doc. 081956120 - processo SEI nº 6018.2022/0068209-5), tendo em vista ao possível desatendimento das Cláusulas Contratuais conforme atestes das unidades **SAMU OESTE, UBS VILA BORGES, UBS BUTANTÃ, CECCO BACUR e LABORATÓRIO LAPA que informam que os serviços foram executados parcialmente a contento** durante o mês de SETEMBRO/2024, conforme compilado na manifestação SMS/CRS-O/DAF/CONTRATOS (doc. 115320219), referente aos serviços prestados em 01/09/2024 a 30/09/2024.

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresentar **Defesa** nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

A

**VIVA SERVIÇOS LTDA**

Rua Nova Trindade, nº 10 - Mooca

CEP 03164-135 - São Paulo/SP

E-mail: [melehi@vivaservicos.com](mailto:melehi@vivaservicos.com), [contratos@vivaservicos.com](mailto:contratos@vivaservicos.com)**LICITAÇÕES**Documento: [116091193](#) | Despacho

Pregão Eletrônico nº: 059/2024/CRSN

Processo: 6018.2024/0097910-5

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

No 11º dia do mês de Dezembro de 2024, reuniram-se os Pregoeiros e a Equipe de Apoio da 1ª CIL/CRSN, designados pela Portaria nº 012/2024/GAB - CRS-NORTE, a fim de julgar a impugnação apresentadas, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2024/CRSN, pelo SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, CNPJ: 53.821.401/0001-79.

**Da impugnação apresentada pelo SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, CNPJ: 53.821.401/0001-79:**

A impugnante alega, em síntese, que não foram exigidos no Edital, documentos que entendem com imprescindíveis à comprovação da capacidade técnica das licitantes para o fornecimento dos serviços de vigilância ora pretendido:

· **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 4º, c/c art. 40, I e II da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e art.4º da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023).

Ao final a **IMPUGNANTE** requer a **REFORMULAÇÃO** do Edital, para que passe a exigir a documentação acima apontada, **REPUBLICANDO-SE** o novo Edital.

**A presente impugnação foi encaminhada para Área Técnica onde se manifesta:**

Com relação a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** unificada, informa que a **apresentação do Certificado emitido pelo Departamento de Polícia Federal consta na cláusula 3.34 do Anexo do Edital. Bem como deverão ser atendidos os itens: 3.1; 3.3 e 3.4 do mesmo Edital.**

Isto posto, informamos que o Edital deverá ser mantido.

**A presente impugnação bem como, a manifestação da Área Técnica foram encaminhadas para Assistência Jurídica onde se manifesta:**

Após análise da impugnação interposta pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo em link [115826815](#).

Diante da leitura da legislação publicada em setembro de 2024, rogamos pelo não acatamento da impugnação, haja vista que a **Lei nº 14.967/2024** não se aplica à Vigilância Patrimonial Desarmada.

No artigo 4º da Lei mencionada dispõe que:

**Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.**